PA 1 – e-mail recebido no dia 25/9/2025, às 11h58

GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

PROPOSTA DE LEI N.º 8/XVII/1.ª (GOV) – Autoriza o Governo a adaptar a ordem jurídica interna ao Regulamento (UE) 2021/784 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2021, relativo ao combate à difusão de conteúdos terroristas em linha

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 2.º

Sentido e extensão

A autorização legislativa referida no artigo anterior é concedida com o seguinte sentido e extensão:

a) Prever que a Polícia Judiciária é a entidade responsável para efeitos de emissão de decisões de supressão ou de bloqueio, nos termos do artigo 3.º do Regulamento (UE) 2021/784;

b) **Estabelecer que a Polícia Judiciária dá notícia imediata da decisão de supressão ou de bloqueio ao magistrado do Ministério Público junto do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, remetendo-lhe o relatório previsto no artigo 253.º do Código do Processo Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, na sua redação atual;**

c) **Estabelecer que, na sequência da comunicação referida na alínea anterior, no prazo máximo de 72 horas, sob pena da caducidade da decisão, o Ministério Público apresenta a decisão ao juiz de instrução competente para validação;**

d) Estabelecer o regime de recurso das decisões, previstas na alínea anterior e no Regulamento (UE) 2021/784, designadamente determinando que:

   i. Das decisões **proferidas pelo juiz de instrução** cabe recurso para o Tribunal da Relação;

ii. Têm legitimidade para recorrer os prestadores de serviços de alojamento virtual e os fornecedores de conteúdos, bem como os representantes legais dos prestadores de serviços de alojamento virtual que não tenham um estabelecimento principal na União Europeia que tenham sido objeto das decisões recorríveis;

iii. Os recursos previstos têm efeito meramente devolutivo e seguem, no mais, as regras previstas no Código de Processo Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro, na sua redação atual;

e) [*Atual c)*];

f) [*Atual d)*];

g) [*Atual e)*].

Palácio de São Bento, 25 de setembro de 2025

Os[As] Deputados[as] do PSD,

Paulo Lopes Marcelo

António Rodrigues

Nuno Jorge Gonçalves

Eva Brás Pinho